



Lei N. 71, de 18 de agosto de 1948

Dá o nome de "Padre Ribas" a uma praça da cidade

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Campinas, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica denominada "Praça Padre Ribas" a área de terreno situada entre as ruas Coelho Neto e Alvaro Müller, com frente para as ruas Sacramento e Barata Ribeiro, em homenagem ao benquisto sacerdote campineiro, Monsenhor Manuel Ribas d'Ávila.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 18 de agosto de 1948.

MIGUEL VICENTE CURY
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal,
em 18 de agosto de 1948.

O Diretor,
ADMAR MAIA

IGREJA CATÓLICA 15.1.66 - ARANHA, SNR. CARLOS COELHO E SENHORA, PAI DO DR. MELIO, FAMILIA DO SNR. JOAO PEREIRA LIMA, CLAUDIO CELESTINO, DIRETOR DO 1.º GRUPO ESCOLAR D. JOAO NERY, SNR. CLODOMIRO FERREIRA, SNR. JERONIMO CAMPOS FREIRE, VIUVA DO SNR. CHICO PACHECO E MUITAS OUTRAS PESSOAS, POIS SAO 8 FOLHAS CHEIAS DE NOMES.

MONSENHOR RIBAS
Passa-se hoje mais um aniversário do falecimento de Monsenhor Manoel Ribas de Ávila, ocorrido na Santa Casa da Capital do Estado em 1944.

Ilustrado sacerdote campineiro e mui estimado em todos os meios sociais, e prestou inestimáveis serviços nos cargos que desempenhou com inteligência e prudência. Conselheiro prudente e com frequência era procurado para solucionar dúvidas espirituais e questões domésticas de casais, e de pessoas de todas as classes sociais. A todos atendia com bom humor e os seus conselhos e direções eram salutares... Monsenhor Ribas atendia até simples colegiais que no final da "conversa" eram premiados com frutas e doces...

O seu robusto organismo baqueou em 1918 por ocasião da famigerada gripe "espanhola" que vitimou muita gente entre nós.

O estimado Padre Ribas como era mais conhecido, ficou gravemente enfermo e proibido de receber qualquer visita.

Os inúmeros amigos queriam saber de seu estado e de manhã à noite eram pobres, ricos, sacerdotes, políticos, etc. que se dirigiam à sua residência e eram atendidos por uma "porteira" que registrava em uma caderneta e com fidelidade o nome do visitante. É interessante mencionar aqui alguns desses visitantes para mostrar quanto Mons. Ribas era estimado.

Visitam o enfermo e desejam o seu breve restabelecimento: D. Mariquinha Guedes, neta do Sr. Villela, Moças da Baroneza de Paranapanema, Família do Sr. Ignacio Pelegrin, D. Baroneza de Paranapanema, Senhora do Sr. Beeninho, Filhas do Dr. Barros, D. Isoleta

Aranha, Snr. Carlos Coelho e Senhora, Pai do Dr. Melio, Família do Snr. João Pereira Lima, Claudio Celestino, Diretor do 1.º Grupo Escolar D. João Nery, Snr. Clodomiro Ferreira, Snr. Jeronimo Campos Freire, Viuva do Snr. Chico Pacheco e muitas outras pessoas, pois são 8 folhas cheias de nomes.

O extinto foi grande amigo das obras vicentinas e em testamento cerrado legou o que possuía à Associação de São Vicente de Paulo local.

Amanhã às 7,30 horas será celebrada na Capela de S. Vicente à rua Sales Oliveira, n. 119, uma Santa Missa em sufrágio da alma do sempre lembrado Mons. Ribas. As pessoas que conheceram o extinto são convidadas para esse ato de caridade e religião.

Os seus restos mortais jazem na quadra do Cemiterio da Ordem Terceira do Carmo, local, em tumulo mandado erigir pela Sociedade de S. Vicente de Paulo.



RUAS DE CAMPINAS VIDA RELIGIOSA



MONSENHOR MANOEL RIBAS DE ÁVILA

Ilustre filho de Campinas, sacerdote de rara ilustração e amigo de pobres e ricos, prestou inestimável serviço à sua cidade natal e às paróquias que dirigiu, faleceu na Capital do Estado em 14 de janeiro de 1944. O querido sacerdote sempre será lembrado pelos que tiveram a dita de o conhecer e que foram beneficiados pela sua generosidade sempre pronta em atender aos necessários.

A Sociedade de S. Vicente de Paulo não se esquece de seu protetor e amigo. Monsenhor Ribas legou tudo que possuía à Vila de São Vicente e em testamento cerrado deixou as expressivas palavras sobre a Sociedade: "Tendo verificado pela prática da vida que a Sociedade de São Vicente de Paulo é das que mais benefícios prestam aos necessitados de todas classes, resolvi instituir como instituído tenho, a Sociedade de São Vicente de Paulo existente em Campinas e que mantém a Vila desse nome, situada no alto da cidade (rua Sales de Oliveira, 119) como herdeira única e universal dos bens que possuir por ocasião da minha morte".

Esses bens Monsenhor conseguiu economizar reservando para os pobres, frutos de economias, vivendo modestamente mas sem avaréza.

A Sociedade de S. Vicente de Paulo sempre será grata ao seu benfeitor e amará às 6 e meia fará celebrar na Capela de S. Vicente, à rua Sales de Oliveira, 119, uma Santa Missa em sufrágio da alma do extinto. No cemitério local, quadra do Carmo, erigiu um túmulo ao seu benfeitor, e a pedido do Conselho Central Arquidiocesano nas imediações do Centro de Saúde em nossa cidade há uma praça com nome de Monsenhor Ribas.

Os bens legados por Monsenhor Ribas estão empregados e os juros são aplicados na manutenção da Casa da Criança, junto à Vila Vicentina que vive da caridade pública. São para mais de 80 crianças assistidas, mantidas pela generosidade de nosso bom povo, e, de acordo com as normas Vicentinas, a Sociedade não faz tombolas, nem rifas e nem quermesses... E graças a Deus não faltam recursos para manter as suas obras de assistência.

progreso científico, a uma ou outra escola teológica, mas apresentam aquilo que o espírito humano, na sua experiência universal e necessária, atinge da realidade, exprimindo-o em termos apropriados e sempre os mesmos, recebidos da linguagem ou vulgar ou erudita. São, portanto, fórmulas inteligíveis em todos os tempos e lugares.

25 Pode haver vantagem em explicar essas fórmulas com maior clareza e em palavras mais acessíveis, nunca porém em sentido diverso daquele em que foram usadas. Progreda a inteligência da fé, contanto que se mantenha a verdade imutável da fé. O I Concílio Vaticano ensina que nos dogmas "se deve conservar perpétuamente aquele sentido que, duma vez para sempre, declarou a Santa Madre Igreja, e que nunca é lícito afastarmos desse sentido, pretextando e invocando maior penetração".

Paulo VI, Encíclica "Mysterium Fidei".